

TERMO ADITIVO N.º 031/2018
CONTRATO N.º 743/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FIMES E A EMPRESA TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este Quarto Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Consultoria para Gestão Pública**, celebrado em 01/06/2016, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. – ME**, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.697.944/0001-58, com sede na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Carlos Nunes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 651.362.171-20, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do Contrato de Prestação de Serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses os serviços prestados pela parte contratada, em razão da necessidade de continuidade da consultoria em Gestão Pública realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato passará a ser R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo em vista a alteração na clausula 4.2 do contrato primitivo.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019, sendo admitida a prorrogação, nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a redação do clausula 4.2 do contrato primitivo passando a vigorar o que segue:

“4.2. Para a prestação de serviços, a contratada deverá disponibilizar para a contratante canais de atendimento online, por meio de telefone, e-mail, e acesso remoto, bem como, 01 (uma) visita técnica in loco semestralmente, e na necessidade de mais visitas in loco, a mesma será solicitado por escrito, e a contratante arcará com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e estadia do técnico”

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2018.

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

Tottum Assessoria E Consultoria Pública E Empresarial Ltda. – Me

TESTEMUNHAS:

1^a _____

CPF:

2^a _____

CPF: